LEI 2.431/2024

SANCIONADO
19 / 08 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante** de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA.	
02.04.00.08.244.0015.		PROCESSO E GESTÃO DO IGD, BOLSA FAMIIA E CAD. UNICO.	
02.04.00.08.244.0015.2051		**GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IDGBF.**	
3.3.90.30	FICHA: 415	**MATERIA DE CONSUMO.**	**R$ 20.000,00**
		VALOR TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor** de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 19 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal